

LEI Nº 6/84

**DECRETA FERIADOS NO  
MUNICÍPIO DE QUATRO  
BARRAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**



O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica decretado Feriado Municipal nos dias 20 de Janeiro, Sexta Feira Santa, Corpus Christi e dia 9 de novembro no Município de Quatro Barras.

§ 1º - O dia 20 de Janeiro é o dia do Padroeiro do Município;

§ 2º - A Sexta Feira Santa e Corpus Christi são feriados cristãos.

§ 3º - O dia 9 de novembro é dia do Aniversário do Município de Quatro Barras.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 11 de setembro de 1984.

Edison Wilmar Repinoski  
Prefeito Municipal